

PROCESSO Nº 074/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Município de Anta Gorda - RS
Secretaria Municipal da Educação
Edital de Pregão Presencial nº 016/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item
Data da Abertura: 15/08/2018 às 10:00h

Edital de pregão para contratação de empresa para arbitragem da II Copa Integração do Vale do Taquari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15/08/2019 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 504/2018 de 26/10/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para serviços de arbitragem para II Copa Integração do Vale do Taquari, Convênio nº 57/2018 firmado entre o Município de Anta Gorda e a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul – SEDACTEL, plano de trabalho selecionado no âmbito do edital nº 05/2017, Lei Pelé – Apoio aos Municípios, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Item	Descrição
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA II COPA INTEGRAÇÃO DO VALE DO TAQUARI – FUTSAL CATEGORIA INFANTIL, FEMININO, MASCULINO LIVRE E VETERANO, NO GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS.

1.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de arbitragem junto ao Ginásio de Esportes São Carlos, em Anta Gorda – RS, com transporte próprio até o local e com equipe devidamente uniformizada e identificada.

1.2. O processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para arbitragem de 13 rodadas, sendo 9 rodadas com 4 jogos e 4 rodadas com 8 jogos, tendo início às 18:00h as rodadas que tiverem 4 jogos e às 16:00h as rodadas que tiverem 8 jogos, realizados às sextas-feiras e aos domingos, conforme carnê.

2. DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto..

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (modelo anexo III), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço a ser executado.

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “II”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1.A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) no valor total do item.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo “IV”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedoras indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O prazo de vigência do contrato de serviços será de 4 meses, a contar da assinatura do contrato.

10.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :

11.1, A prestação dos serviços ocorrerá nos locais e horários indicados no carnê do campeonato. Os serviços não terão reajuste de preços durante a vigência do contrato.

11.2A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, a cada 3 rodadas e o último pagamento no final do campeonato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao prestador, após a realização do serviço e apresentação da nota fiscal.

A despesa decorrente da contratação do objeto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

06.06.27.812.0430.2044 – Manutenção e incentivo ao esporte e lazer

33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar

o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Herminio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149 , no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:00h e 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;.
- c) **Anexo III**– Modelo de Proposta
- d) **Anexo IV** – Carnê do campeonato municipal de futebol de campos 2015
- d) **Anexo V** – Minuta de contrato.

Anta Gorda, 01 de Agosto de 2019.

CELSO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 016/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Representante Legal
Com firma
reconhecida

ANEXO II

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

**Serviços de arbitragem da II Copa Integração do Vale do Taquari convênio 57/2018
SEDACTEL – Edital 05/2017 Lei Pelé.**

Fornecedor:		
Endereço :	CEP:	
CNPJ:	Município:	UF:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA II COPA INTEGRAÇÃO DO VALE DO TAQUARI – FUTSAL CATEGORIA INFANTIL, FEMININO, MASCULINO LIVRE E VETERANO, NO GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS.	

Condições de Pagamento: -

Data:/...../.....

Validade Proposta: 30 (DIAS)

Nome

CPF

Representante Legal



II COPA INTEGRAÇÃO

TABELA DE JOGOS



CATEGORIA LIVRE		
CHAVE A	CHAVE B	CHAVE C
CANARINHO	CARANDIRU	ITAPUCA – ARRANCA TOCO
FLAMENGO	SÃO JORGE - ITAPUCA	TUNAS
OS VETERANOS	LINHA 4º	JUVENIL
AMIGOS DA BOLA	ACVB CORINTHIANS	VIENA PADARIA ALBA
AMIGOS DA AFUMAG	TABAJARA	

CATEGORIA VETERANO	CATEGORIA FEMININA
BORGHETTO	ARRANCA TOCO
MINI MERCADO VINI & CENCI INSTALAÇÕES	RELVADO
AMIGOS DO CAMPINHO	DR. RICARDO
FLAMENGO	PFC - ILOPOLIS
Lª TERCEIRA GIUSTI	

PONTUAÇÃO RODADAS

EQUIPE	PONTUAÇÃO CHAVE A – CATEGORIA LIVRE				TOTAL
	1º JOGO	2º JOGO	3º JOGO	4º JOGO	
CANARINHO					
FLAMENGO					
OS VETERANOS					
AMIGOS D. BOLA					
AMIGOS DA AFUMAG					

EQUIPE	PONTUAÇÃO CHAVE B – CATEGORIA LIVRE				TOTAL
	1º JOGO	2º JOGO	3º JOGO	4º JOGO	
CARANDIRU					
S. JORGE - ITAPUCA					
LINHA 4º					
ACVB CORINT					
TABAJARA					

EQUIPE	PONTUAÇÃO CHAVE C – CATEGORIA LIVRE				TOTAL
	1º JOGO	2º JOGO	3º JOGO	4º JOGO	
ITAPUCA ARRANCA TOCO					
TUNAS					
JUVENIL					
VIENA PAD. ALBA					

EQUIPE	PONTUAÇÃO – CATEGORIA VETERANO				TOTAL
	1º JOGO	2º JOGO	3º JOGO	4º JOGO	
BORGHETTO					
MER.VINI – CENCI INSTALAÇÕES					
AMIGOS DO CAMPINHO					
FLAMENGO					
Lª TERCEIRA GIUSTI					

EQUIPE	PONTUAÇÃO – CATEGORIA FEMININA			TOTAL
	1º JOGO	2º JOGO	3º JOGO	
ARRANCA TOCO				
PFC - ILOPOLIS				
OUSADIA - FC				

DR. RICARDO					
-------------	--	--	--	--	--

1ª RODADA: 16 DE AGOSTO - GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
18h30min	Livre (Chave A)	CANARINHO			FLAMENGO
19h30min	Livre (Chave A)	AMIGOS DA BOLA			AMIGOS DA AFUMAG
20h30min	Livre (Chave B)	SÃO JORGE			TABAJARA
21h30min	Livre (Chave C)	ITAPUCA ARRANCA TOCO			JUVENIL

2ª RODADA: 18 DE AGOSTO- GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
16h	INFANTIL09/10/11				
16h40	INFANTIL 07/08				
17h30	INFANTIL 05/06				
18h	FEMININA				
19h	VETERANO	AMIGOS DO CAMPINHO			BORGHETTO
20h	Livre (Chave B)	CARANDIRU			LINHA QUARTA
21h	Livre (Chave B)	ACVB CORINTHIANS			TABAJARA
22h	Livre (Chave C)	TUNAS			VIENA PADARIA ALBA

3ª RODADA: 23 DE AGOSTO - GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
18h	VETERANO	MINI MERC. VINI			AMIGOS DO CAMPINHO
19h	Livre (Chave A)	OS VETERANOS			AMIGOS DA BOLA
20h	Livre (Chave C)	ITAPUCA ARRANCA TOCO			VIENA PADARIA ALBA
21h	Livre (Chave B)	SÃO JORGE			LINHA QUARTA

4ª RODADA: 25 DE AGOSTO- GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
16h	INFANTIL 09/10/11				

16h40	INFANTIL 07/08			
17h30	INFANTIL 05/06			
18h	FEMININA			
19h	VETERANO	MINI MERCADO VINI		FLAMENGO
20h	Livre (Chave A)	CANARINHO		AMIGOS DA BOLA
21h	Livre (Chave B)	CARANDIRU		ACVB
22h	Livre (Chave B)	LINHA 4 ^a		TABAJARA

5ª RODADA: 30 DE AGOSTO - GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
19h	VETERANO	BORGHETTO			LINHA 3ª GIUSTI
20h	Livre (Chave A)	FLAMENGO			OS VETERANOS
21h	Livre (Chave B)	CARANDIRU			TABAJARA
22h	Livre (Chave B)	LINHA QUARTA			ACVB

6ª RODADA: 01 DE SETEMBRO - GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
16h	INFANTIL09/10/11				
16h40	INFANTIL 07/08				
17h30	INFANTIL 05/06				
18h	FEMININO				
19h	VETERANO	FLAMENGO			AMIGOS DO CAMPINHO
20h	VETERANO	MINI MERCADO VINI			BORGHETTO
21h	Livre (Chave A)	CANARINHO			OS VETERANOS
22h	Livre (Chave A)	FLAMENGO			AMIGOS DA AFUMAG

7ª RODADA: 06 DE SETEMBRO - GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE

19h	VETERANO	FLAMENGO			BORGHETTO
20h	VETERANO	MINI MERCADO VINI			LINHA 3ª GIUSTI
21h	Livre (Chave A)	FLAMENGO			AMIGOS DA BOLA
22h	Livre (Chave C)	ITAPUCA ARRANCA TOCO			TUNAS

8ª RODADA: 08 DE SETEMBRO - GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
16h	INFANTIL09/10/11				
16h40	INFANTIL 07/08				
17h30	INFANTIL 05/06				
18h30min	FEMININA				
19h20min	VETERANO	FLAMENGO			Lª TERCEIRA GIUSTI
20h10min	Livre (Chave C)	TUNAS			JUVENIL
21h00min	Livre (Chave A)	OS VETERANOS			AMIGOS DA AFUMAG
22h00min	Livre (Chave B)	CARANDIRU			SÃO JORGE

9ª RODADA: 13 DE SETEMBRO - GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
18h30min	VETERANO	LINHA 3ª GIUSTI			AMIGOS DO CAMPINHO
19h30min	Livre (Chave B)	SÃO JORGE			ACVB
20h30min	Livre (Chave A)	CANARINHO			AMIGOS DA AFUMAG
21h30min	Livre (Chave C)	JUVENIL			VIENA

10ª RODADA: 27 DE SETEMBRO - GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS

QUARTAS DE FINAL

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
18h30min	FEMININO				
19h30min	VETERANO				
20h30min	Livre				
21h30min	Livre				

11ª RODADA: 04 DE OUTUBRO – GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS
QUARTAS DE FINAL

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
18h30min	FEMININA				
19h30min	VETERANO				
20h30min	Livre				
21h30min	Livre				

12ª RODADA: 11 DE OUTUBRO – GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS
SEMIFINAL

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
19h30min	3º e 4º FEMININO				
20h30min	3º E 4º VETERANO				
21h30min	LIVRE				
22h30min	LIVRE				

13ª RODADA: 18 DE OUTUBRO – GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CARLOS
FINAL

HORÁRIO	CATEGORIA	EQUIPE			EQUIPE
A CONFIRMAR	3º E 4º LIVRE				
A CONFIRMAR	FEMININO				
A CONFIRMAR	VETERANO				
	LIVRE				

ANEXO V – Minuta Contrato

CONTRATO N° xxx/2019

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 87.261.509/0001-76, com sua sede na Rua Padre Herminio Catelli, n°. 659, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Casagrande, brasileiro, casado, CPF n° 444.579.520-87, residente à Rua Marechal Hermes, 427, nesta cidade de Anta Gorda, doravante designado pelo termo de CONTRATANTE e a empresa xxx, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada pelo vocábulo de CONTRATADA, tem entre si ajustada o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como com o Pregão Presencial n° 016/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestação de serviços de arbitragem para os jogos de futsal da II Copa Integração do Vale do Taquari sendo 9 rodadas com 4 jogos e 4 rodadas com 8 jogos, tendo início às 18:00h as rodadas que tiverem 4 jogos e às 16:00h as rodadas que tiverem 8 jogos, realizados às sextas-feiras e aos domingos, conforme carnê anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura e encerra após 4 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada para a realização dos serviços supramencionados, o valor total de R\$ xxx, a ser pago da seguinte forma: o pagamento será mensal, até o 10º dia subsequente ao mês da prestação do serviço e à emissão da nota fiscal.

Parágrafo único: Os valores serão pagos diretamente na conta corrente a ser indicada pela empresa Contratada mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: BASE LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93 e pelas disposições que constam no Edital de Pregão Presencial n° 016/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender os dispêndios dessa contratação serão alocados os recursos da conta de dotação orçamentária específica, do orçamento previsto para o ano de 2019, conforme dados abaixo:

06.06.27.812.0430.2044 – Manutenção e incentivo ao desporto e lazer

33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições fixadas nesse instrumento, o Contratado incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, ficando estabelecido as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa pelo

fornecedor em entregar os produtos/objeto adjudicado;

c) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 1 0% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso de exceder o prazo fixado para a entrega;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por prazo de até 02 (dois) anos, e;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93.

A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento dos serviços.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus.

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a critério do contratante, sem que a contratada caiba qualquer notificação prévia ou indenização, e nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 79, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO:

A Contratante fiscalizará e acompanhará, através de seus servidores, o cumprimento deste Contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual e ainda Indicará previamente um servidor para o fornecimento das informações necessárias à elaboração dos trabalhos pela Contratada.

Parágrafo Único: A Contratante fornecerá todos os elementos necessários à elaboração do presente trabalho.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Contratado obriga-se, sob pena de rescisão, a prestar o serviço/entregar o objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesse instrumento contratual.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

O Contratado obriga-se a observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata esse contrato, ficando a Contratada como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao Contratante.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com base na legislação vigente e de acordo com as normas e princípios éticos que lhe impõe a profissão, comprometendo-se, se for o caso, a refazer, atos e procedimentos para garantir o cumprimento da Cláusula Primeira do presente Contrato sem que isso acarrete ônus ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Anta Gorda, RS, xxxx.

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
CONTRATANTE

xxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____